Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 006, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Acrescenta parágrafos ao art. 74 da Lei Orgânica do Município de Beberibe na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º Fica acrescentado parágrafos ao art. 74 à Lei Orgânica do Município de Beberibe, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

"Art. 74. .....
.....
§ 15. O Poder Executivo Municipal é obrigado a executar, no mínimo, o valor correspondente a 4% (quatro por cento) da receita prevista para o exercício, das despesas aprovadas no orçamento participativo. (AC)
§ 16. O Poder Executivo Municipal está obrigado a executar, pelo menos, 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor correspondente à receita estimada na lei orçamentária anual do Município prevista para o exercício, das emendas apresentadas por cada Vereador ao projeto de lei orçamentária anual, aprovadas pela Câmara Municipal, observados os §§ 2º e 3º deste artigo. (AC)"

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 16 DE ABRIL DE 2019.

Eduardo Ribeiro Lima
Presidente

João Barbosa da Cruz
1º Vice-Presidente

Joaquim José Neto
2º Vice-Presidente

Eliackson de Freitas Cordeiro
1º Secretário

José Osvaldo de Albuquerque
2ª Secretária

Antônio Francisco da Silva
3º Secretário